



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO - PORTO VELHO

EDITAL Nº Nº 03/2023/DACED-PVH/NCH/UNIR

Processo nº 23118.004956/2022-82

OBJETO: SELEÇÃO DISCENTE PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR

EDITAL Nº 03/2023/DACED-PVH/NCH/UNIR

SELEÇÃO DISCENTE PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR

Autorizado pela Resolução Nº 546/CONSEA/UNIR/17/072023

(Universidade Aberta do Brasil – UAB)

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), por meio do Departamento de Ciências da Educação (DACED-PVH), em parceria com as Prefeituras Municipais de Ariquemes, Buritis, Chupinguaia, Ji-Paraná, Nova Mamoré e Porto Velho, participantes do Sistema Universidade Aberta do Brasil, instituído pelo Ministério da Educação (MEC) e em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, em detrimento do Edital 05/2018/CAPES, apresenta **Edital de Seleção de Alunos para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Gestão Escolar/UAB** com início no 1º semestre de 2024, na modalidade a distância, no âmbito do Programa Nacional Escola de Gestores da Educação Básica. Este Edital obteve análise jurídica pela Procuradoria Federal da UNIR, por meio do Parecer Nº 00073/2023/GAB/PFUNIR/PGF/AGU, de acordo com a Portaria nº 102/2019/CAPES nos termos do Art. 5º - § 2º Os editais dos processos seletivos deverão ser submetidos à assessoria jurídica ou órgão equivalente para verificação de conformidade jurídica.

1 DA NATUREZA E CARACTERÍSTICAS DO CURSO

- 1.1 Curso: Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Gestão Escolar;
- 1.2 Aprovação: Resolução Nº 546, de 17 de julho de 2023;
- 1.3 Modalidade/Grau: Lato Sensu;
- 1.4 Linhas de Pesquisa: Gestão Escolar;
- 1.5 Titulação concedida: Especialista em Gestão Escolar;
- 1.6 Duração e oferta: 18 meses;
- 1.7 Carga Horária: 360h (100% a Distância);
- 1.8 Coordenação: Portaria Nº 61/2022/SEC-NCH/NCH/UNIR, de 21/10/2022;

2 APRESENTAÇÃO DO CURSO

2.1 O curso de Especialização em Gestão Escolar, por meio da política amparada na UAB, integra um conjunto de ações formativas não-presenciais, amplia o acesso a novos espaços e ações formativas com vistas ao fortalecimento da Escola Pública como direito social básico. Possibilita, dentre outras: maior flexibilidade na organização e desenvolvimento dos estudos; fortalecimento da autonomia intelectual no processo formativo; acesso às Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação; interiorização dos processos formativos; intensificação dos processos de formação de profissionais para atuarem com EaD e sua institucionalização.

O curso é dirigido à formação de profissionais para atuarem na gestão de instituições de ensino e sua proposta pedagógica está assentada na relação teoria-prática, expressando concepção de formação humana e de gestão educacional dentro dos marcos da democracia e da cidadania. Busca favorecer e incentivar inovações na prática cotidiana da Gestão Escolar que concorram para a elevação qualitativa do padrão de escolaridade da Educação Básica.

2.2 A matriz curricular do Curso prevê **360** (trezentas e sessenta) horas e tem duração de **18 (dezoito) meses**, incluindo o tempo de elaboração e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso.

3 OBJETIVO DO CURSO

Formar, em nível de Especialização, gestores educacionais (Diretores, Vice-Diretores, Coordenadores Pedagógicos, Supervisores Escolares, Orientadores Educacionais) das escolas públicas da Educação Básica, em exercício, de escola pública municipal e/ou estadual de Educação Básica, incluídos aqueles de Educação de Jovens e Adultos, de Educação Especial e de Educação Profissional, contribuindo com a qualificação do Gestor Escolar na perspectiva da Gestão Democrática e da efetivação do direito à educação escolar básica com qualidade social.

4 CLIENTELA E NÚMERO DE VAGAS

4.1 Graduados com Licenciatura Plena e gestores efetivos (Diretores, Vice-Diretores, Coordenadores Pedagógicos, Supervisores Escolares, Orientadores Educacionais), em exercício, de escola pública municipal e/ou estadual de Educação Básica, incluídos aqueles de Educação de Jovens e Adultos, de Educação Especial e de Educação Profissional que atendam ainda aos seguintes requisitos:

4.1.1 Conhecimento dos recursos básicos de informática.

4.1.2 Dispor de acesso à *Internet* e computador para acompanhamento do Curso.

4.1.3 Disponibilidade para as atividades que terão calendário próprio em conformidade com a proposta pedagógica, o planejamento do curso, as especificidades das disciplinas e para as atividades presenciais realizadas nos polos, quando for o caso.

4.2 Serão ofertadas **180 vagas**, para gestores (Diretores, Vice-Diretores, Coordenadores Pedagógicos, Supervisores Escolares, Orientadores Educacionais), docentes do Ensino Fundamental e Ensino Médio, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

4.2.1 Caso o diploma ainda não tenha sido expedido, o candidato deverá possuir, no Ato da Inscrição, Certificado de Conclusão de Curso, Histórico Escolar do Curso de Graduação concluído ou Declaração da Instituição de Ensino Superior, na qual se graduou, informando que já concluiu seu curso, e que está aguardando a expedição e registro do diploma.

4.3 As 180 vagas serão distribuídas entre os Polos da UAB: **Ariquemes** (30 vagas), **Buritis** (30 vagas), **Chupinguiaia** (30 vagas), **Ji-Paraná** (30 vagas), **Nova Mamoré** (30 vagas) e **Porto Velho** (30 vagas).

4.4 As vagas não preenchidas por gestores poderão ser destinadas a outros profissionais graduados com Diploma Superior, reconhecido pelo MEC e/ou CEE que desejem atuar em gestão de instituições de ensino.

4.4.1 **Demanda 1:** 70% das vagas serão destinadas para candidatos servidores públicos municipais e estaduais, com vínculo atual (efetivo ou temporário) nas instituições públicas.

4.4.2 **Demanda 2:** 30% das vagas serão destinadas à Demanda Social (ampla concorrência).

4.4.3 Após a aplicação dos percentuais dos itens 4.4.1, as vagas restantes serão destinadas à ampla concorrência.

4.4.4 Após a aplicação dos percentuais dos itens 4.4.2, as vagas restantes serão destinadas a candidatos servidores públicos municipais, estaduais e federais, com vínculo atual (efetivo ou temporário) nas instituições públicas.

4.4.5. Na definição do número de vagas decorrente da aplicação do percentual pré-estabelecido (**Demanda 1 e Demanda 2**), sempre que possível, quando o percentual resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior se a fração for igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), ou para o número inteiro imediatamente inferior, no caso de a fração ser menor do que 0,5 (cinco décimos).

4.4.6 Na etapa de inscrição os candidatos deverão observar a sua capacidade de comprovação para a demanda de sua opção, conforme estabelecido nesse Edital sob pena de eliminação sumária.

4.5 O candidato concorrerá apenas à vaga no Polo para o qual se inscreveu originalmente, salvo a manifestação de interesse para as vagas remanescentes.

4.5.1 Não é necessário que o candidato resida na mesma cidade do Polo que concorrerá à vaga.

4.5.2 Será disponibilizado formulário, *online*, próprio para manifestação de interesse para as vagas remanescentes.

4.6 Por ser curso com oferta especial, ou seja, de caráter eventual (curso finito), não haverá possibilidade de trancamento de curso, sendo permitido apenas de forma definitiva.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital será desenvolvido por Comissão de Seleção composta por professores e técnicos do *Campus* de Porto Velho designados por meio da Portaria Nº 725/2023/GR/UNIR, de 04/10/2023, conforme ANEXO II.

5.2 O processo seletivo objeto deste Edital será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, com pontuação máxima de **200 pontos**, considerando os itens dispostos no **item 7** deste Edital, que contemplam a titulação e experiência no Ensino Superior e Ensino a Distância.

5.2.1 Será eliminado o candidato que não apresentar toda a documentação exigida, conforme as especificações deste Edital.

5.2.2 A classificação consistirá em **Avaliação Curricular**, conforme critérios estabelecidos no **item 7** do presente Edital, por meio da análise dos documentos encaminhados pelo candidato.

5.3 Todas as publicações oficiais do processo de seleção serão divulgadas nos endereços eletrônicos <https://processoseletivo.unir.br/>, <http://www.gestaoescolar.unir.br> e <http://www.ded.unir.br>.

5.4 É vedado ao candidato pleitear o seu ingresso na Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) para outro curso ou modalidade para o qual não tenha se inscrito originalmente, independente da pontuação obtida.

6 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E RECURSOS

6.1 Poderão se inscrever para o processo seletivo do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* de Especialização em Gestão Escolar graduados com Licenciatura Plena em Pedagogia e ser gestor efetivo (Diretores, Vice-Diretores, Coordenadores Pedagógicos, Supervisores Escolares, Orientadores Educacionais), em exercício, de escola pública municipal e/ou estadual de Educação Básica, incluídos aqueles de Educação de Jovens e Adultos, de Educação Especial e de Educação Profissional, portadores de diploma de Curso Superior reconhecidos pelo MEC, referidos no item 4.2 e no subitem 4.2.1. As vagas não preenchidas por gestores poderão ser destinadas a outros profissionais graduados com Diploma Superior, reconhecido pelo MEC e/ou CEE que desejem atuar em gestão de instituições de ensino públicas.

6.2 A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas por este Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

6.3 As inscrições estarão abertas conforme cronograma apresentado no **item 8** desse Edital.

6.4 A inscrição será feita exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico <[LINK DE ACESSO PARA INSCRIÇÃO ON LINE](#)> e a documentação, no formato (extensão) PDF, enviada também para o mesmo endereço eletrônico: <[LINK DE ACESSO PARA INSCRIÇÃO ON LINE](#)>.

6.5 A Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) não se responsabilizará por solicitação de Inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados ou por falhas de impressão e documentos.

6.6 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição via fax, por telefone, via postal, condicional e/ou extemporânea.

6.7 O(a) candidato(a) deverá anexar cópia legível dos seguintes documentos:

1. Diploma do Curso de Graduação ou, no caso de este ainda não haver sido emitido, cópia do Certificado de Conclusão de curso ou declaração original, ou emitida por sistema eletrônico, da instituição de Ensino Superior, informando da conclusão do curso. Terá um prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da data de matrícula, para apresentar o referido diploma.

2. Histórico Escolar do Curso de Graduação concluído;
3. Documento de Identificação, com foto;
4. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
5. Comprovante de quitação eleitoral;
6. Certificado de Reservista (no caso de candidato do gênero masculino);
7. 1 foto 3x4 atual;
8. Comprovante de residência;
9. Documentos que comprovem os itens que serão pontuados na Avaliação Curricular conforme critérios estabelecidos no **Item 7** do presente Edital;
10. Se candidatos servidores públicos municipais, estaduais e federais, com vínculo atual (efetivo ou temporário) nas instituições públicas, deverão encaminhar cópia legível do comprovante de vínculo (contracheque do servidor), conforme exigência do subitem 4.4.1.

6.8 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Comissão de Processo Seletivo o direito de excluir o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.9 O Resultado Preliminar das avaliações será divulgado pela Comissão de Seleção mediante a autenticidade e totalidade dos documentos exigidos, conforme Cronograma disposto no **item 8** deste Edital, e será divulgado nos endereços eletrônicos <https://processoseletivo.unir.br/>, <http://www.gestaoescolar.unir.br> e <http://www.ded.unir.br>;

6.10 O candidato poderá interpor recurso à Comissão de Seleção referente a ao resultado da avaliação de sua inscrição, na data especificada no cronograma apresentado no **item 8** desse Edital, pelo *E-mail* gestaoescolar-uab@unir.br e utilizando o formulário constante no **ANEXO I**. O resultado será divulgado nos endereços eletrônicos <https://processoseletivo.unir.br/>, <http://www.gestaoescolar.unir.br>, e <http://www.ded.unir.br>.

6.11 O candidato deve solicitar, dentro do prazo recursal, a Ficha de Contagem dos Pontos referentes à documentação enviada, para fins de elaboração de recurso, conforme estabelecido no item 61 do [Mandado de Recomendação nº 04/2012](#);

6.12 Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo e fora de contexto.

7 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

7.1 Avaliação Curricular, de caráter classificatório.

7.2 Como diretriz, esta etapa da seleção abrangerá duas dimensões: formação acadêmica e experiência profissional. A análise curricular será efetuada conforme tabela de pontuação abaixo:

	ITEM	PONTUAÇÃO
Formação Acadêmica (Máximo de 20 pontos)	Graduação em Pedagogia	6,00 (será contabilizado apenas um curso)
	Graduação em outras áreas	3,00 (será contabilizado apenas um curso)
	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (mestrado e doutorado)	4,00 (será contabilizado apenas um curso)
	Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização)	3,00 (será contabilizado apenas um curso)
Experiência profissional no setor público (Máximo de 150 pontos)	Na esfera Municipal	4,00 por semestre (máximo de 80 pontos)
	Nas esferas Federal ou Estadual	3,50 por semestre (máximo de 70 pontos)
Experiência profissional no setor privado (Máximo de 30 pontos)	Setor privado	1,50 por semestre (máximo de 30 pontos)

7.3 A comissão do Processo Seletivo se reunirá para avaliar e pontuar o Currículo apresentado pelos candidatos.

7.4 Se forem constatadas informações (ou documentações) falsas ou inexatas, a Comissão do Processo Seletivo decidirá entre a não pontuação do item do Currículo ou a eliminação do candidato, sobretudo em caso de apresentação de documentação falsa.

7.5 Se a documentação comprobatória estiver ilegível ou incompleta o candidato não receberá a pontuação equivalente.

7.6 A classificação será efetuada pela ordem decrescente da Nota Final obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a. Maior tempo de experiência profissional no setor público;
- b. Graduação em Pedagogia;
- c. Maior idade.

8 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

FASE	DATA / PERÍODO
Divulgação do Edital	de 10 a 25/01/2024
Data para Recursos ao Edital	26-29/01/2024
Resultado dos Recursos	30/01/2024
Inscrição (via <i>Internet</i>)	de 26/02 a 01/03/2024
Resultado da Avaliação Curricular	07/03/2024
Interposição de recursos quanto ao resultado da Avaliação Curricular	08-10/03/2024
Divulgação do resultado dos recursos	11/03/2024
Resultado	15/03/2024
Matriculas (previsão)	de 18 a 22/03/2024
Segunda chamada (vagas remanescentes)	25/03/2024
Matriculas das vagas remanescentes	de 26 a 29/03/2024
Início das aulas (previsão)	11/04/2024

9 DAS MATRÍCULAS E CONVOCAÇÕES SUBSEQUENTES

9.1 O Resultado do Processo Seletivo será publicado em lista nominal com as respectivas pontuações e classificação dos candidatos, conforme recomendado pelo PARECER n. 00073/2023/GAB/PFUNIR/PGF/AGU, e será divulgado de acordo com o Cronograma apresentado no **Item 8** deste Edital, nos endereços eletrônicos <https://processoseletivo.unir.br/>, <http://www.gestaoescolar.unir.br> e <http://www.ded.unir.br>.

9.2 Com a publicação do Resultado, ficam automaticamente convocados os classificados no limite das vagas, de cada polo, a efetuarem matrícula da 1ª chamada, conforme os procedimentos a serem apresentados no Edital do Resultado.

9.3 As vagas dos candidatos convocados na 1ª chamada, que não efetivarem matrícula, serão disponibilizadas na 2ª chamada, para matrícula dos candidatos classificados como subsequentes. Os candidatos que não efetuarem matrícula, em qualquer chamada, perdem o direito à vaga, sendo eliminado do processo seletivo.

9.4 Os candidatos subsequentes da 2ª e demais chamadas devem efetuar matrícula conforme os procedimentos a serem apresentados nos respectivos editais de convocação. A ocupação das vagas na 2ª e demais chamadas obedece à ordem de classificação geral do candidato, em seu respectivo Polo.

9.5 Em atendimento à Resolução Nº 437, de 25 de agosto de 2022, os candidatos aprovados deverão apresentar COMPROVANTE VACINAL como documento obrigatório para matrícula no programa.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 É vedada a cobrança de qualquer taxa de inscrição, matrícula e outras.

10.2 Em caso de não haver número suficiente de alunos inscritos ou classificados em determinado Polo de Apoio Presencial UAB/UNIR a UNIR reserva-se ao direito de transferir essas vagas para outro Polo no qual haja demanda.

10.3 As aulas serão ministradas na modalidade à distância, podendo ter encontros presenciais e/ou remotos, nos Polos de Apoio presencial dos municípios que participam desta oferta, escolhido pelo candidato no ato da inscrição e efetivação da matrícula.

10.4 A Comissão do Processo Seletivo poderá alterar qualquer uma das datas citadas neste Edital. Se isso vier a acontecer, divulgará as informações no site da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) <https://processoseletivo.unir.br/>, <http://www.gestaoescolar.unir.br> e <http://www.ded.unir.br>, pelo menos 48 horas antes.

10.5 A constatação em qualquer época de qualquer tipo de fraude na Inscrição, na documentação comprobatória ou na matrícula sujeita o candidato à perda da vaga e as penalidades da lei, em qualquer época.

10.6 A Inscrição do candidato nesse Processo Seletivo, implica a aceitação de forma irrestrita das normas estabelecidas no presente Edital, na Legislação específica, nas Portarias e Resoluções relacionadas à oferta. O Projeto Pedagógico do Curso - PPC encontra-se disponível para consulta nos endereços eletrônicos: <http://www.gestaoescolar.unir.br> e <http://www.ded.unir.br>

10.7 Não serão aceitos outros documentos além dos especificados.

10.8 Os resultados deste Processo Seletivo serão válidos apenas para o ano letivo que se inicia em 2024.

10.9 O prazo de validade deste processo seletivo é até a matrícula dos aprovados no Programa.

10.10 A entrega dos documentos solicitados neste Edital não afasta a necessidade de apresentação pessoal desses, ou quaisquer outros documentos adicionais, eventualmente julgados necessários.

10.11 Casos omissos a este Edital serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo.

Porto Velho, 08 de janeiro de 2024.

Profa. Dra. Jussara Santos Pimenta

Coordenadora do Curso de Especialização em Gestão Escolar
PORTARIA Nº 61/2022/SEC-NCH/NCH/UNIR, de 21 de outubro de 2022.
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
PORTARIA Nº 728/2023/GR/UNIR, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.



Documento assinado eletronicamente por **JUSSARA SANTOS PIMENTA, Docente**, em 08/01/2024, às 20:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1614264** e o código CRC **CF2CB278**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

FORMULÁRIO DE RECURSOS

PARA: Comissão Organizadora do Processo Seletivo

NOME DO CANDIDATO: _____

RG: _____ **CPF:** _____

E-mail do candidato: _____

Justificativa para o encaminhamento deste recurso: